



LEI ORDINÁRIA Nº. 1716, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar referente ao recurso proveniente de anulação parcial ou total de dotações de dotações do orçamento de 2025, no Município de Congonhal.”

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de até R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento referente ao recurso proveniente de Recursos não Vinculados de Impostos e Outros Recursos não Vinculados – destinados ao Município de Congonhal.

(382)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE
02.07.01 - OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
2.093 - MANUT. DESP. VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

(382)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE
02.07.01 - OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
2.093 - MANUT. DESP. VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.501.99 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

Adiciona: R\$ 300.000,00



Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, anulação parcial ou total de dotações;

(336)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE

02.07.01 - OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15 - URBANISMO

451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO

2.082 - DESPESAS COM SERVIÇOS URBANOS

3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.501.99 - Outros Recursos não Vinculados

Valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

(360)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE

02.07.01 - OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15 - URBANISMO

452 - SERVIÇOS URBANOS

0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO

1.037 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITERIO

4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Reduz: R\$ 300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 01 de outubro de 2025.

Rubens Vilela dos Santos Júnior

Prefeito Municipal